



LEI Nº 742

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, o Crédito Especial no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

	Valores Em R\$ 1,00
09.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
2266102891.051 - Aquisição de Equipamentos para o Centro de Vocação Tecnológica do Mel	<u>106.000</u>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<u>106.000</u>
TOTAL	106.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto a Fundação Banco do Brasil (R\$ 98.000,00) e a anulação das dotações orçamentárias (R\$ 8.000,00) a seguir discriminadas:

09.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
2312200242.074 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Gabinete	<u>8.000</u>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<u>4.000</u>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>4.000</u>
TOTAL	8.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua

publicação

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2008.

GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03